



DECRETO Nº 3.055/2021

“Dispõe sobre a remuneração do pessoal contratado temporariamente no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, nos termos da Lei Complementar nº 42/2009 e dá outras providências”.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas necessárias para evitar a propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.975, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de emergência no Município de Bofete em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Município de Bofete para prevenção e controle da crise do Covid-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atual reclassificação do Estado de São Paulo na fase emergencial no período de 15 a 30 de março de 2021, do Programa “Plano São Paulo”;

CONSIDERANDO a contratação temporária de 13 (treze) Agentes de Orientação COVID lotados no Departamento Municipal de Saúde por 90 (noventa) dias, pelo excepcional interesse público de combate à pandemia (assistência à calamidade pública), que encontra respaldo no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 42/2009;



CONSIDERANDO a realização de função específica e singular pelos contratados, unicamente para medidas voltadas ao combate e prevenção da pandemia, elencada no Edital de Convocação, sem cargo público com súmula de atribuições equivalente ou semelhante no Quadro de Pessoal do Município;

CONSIDERANDO a redação do art. 9º da Lei Complementar nº 42/2009 que determina a forma de fixação da remuneração da respectiva contratação;

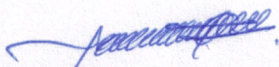
DECRETA:

Art. 1º A remuneração do pessoal contratado temporariamente pelo Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, diante do previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 42/2009, fica fixado com base nas condições do mercado de trabalho.

Art. 2º O valor da remuneração, nos termos do art. 1º, será de R\$1.210,00 (Mil Duzendo e Dez Reais) a título de vencimento mensal, R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais) a título de adicional de insalubridade, e R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais) a título de cartão alimentação, procedidos sobre a remuneração os descontos previdenciários e depósito de FGTS.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete (SP), 19 de Março de 2021.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal